

Ata de reunião do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do IPSMI – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itaquaquecetuba, para tratar do assunto: Aprovação da Política de investimentos para o exercício de 2018 e apresentação do edital de credenciamento das instituições financeiras.

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2018, às 09:12 horas reuniram-se os membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, diretoria executiva, gestores e contador na sala de reunião do Instituto, sito a Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 141 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP, para tratar da pauta de aprovação da Política de Investimentos e apresentação do edital de credenciamento das instituições financeiras. A reunião teve início com a apresentação e leitura da Política de Investimentos, onde os limites estabelecidos pela alteração da resolução foram conduzidos de forma que possamos manter um instituto conservador frente aos investimentos. Para melhor esclarecer apresentamos o quadro demonstrativo dos limites de aplicação através do quadro abaixo:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	45,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações comprometidas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	8,40%	30,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,10%	0,20%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal		570,00%	25,00%	83,50%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%

1

FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	3,50%	5,00%
FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	2,00%	5,00%	10,00%
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	3,00%	4,00%
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	1,00%	2,00%
Subtotal	120,00%	0,00%	16,50%	26,00%
Total Geral	690,00%	25,00%	100,00%	270,00%

Foi pontuado também pela gestora de investimentos financeiros que em nossa Política de Investimentos existem vedações trazidas pelo Comitê de investimentos que vão além das vedações impostas pela Resolução 3922 e suas alterações, que são as vedações do item 09 à 14, os demais itens 01 à 08 são impostos pela Resolução. O comitê de investimentos acrescenta itens a vedação a fim de proteger ainda mais os investimentos do Instituto.

Apresentamos as vedações:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
5. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.
9. Não é admitido que o fundo, a instituição, gestor, Administrador, custodiante e distribuidores estejam vinculados a quaisquer riscos de imagem do presente ou do passado.
10. O IPSMI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba não aceitará gestores que tenham uma carteira sob gestão com menos de 06 bi (seis bilhões) de reais.

11. O IPSMI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba não aceitará assets e/ ou gestores que não comprovem mais de 05 (cinco) anos de experiência no mercado de gestão de capitais.

12. Fica expressamente vedada a aplicação de mais de 25% (vinte e cinco por cento) do PL (Patrimônio Líquido) do IPSMI em quaisquer instituições, sejam elas públicas ou privadas.

13. Fica vedada a aplicação em fundos de Renda Fixa ou Renda Variável com mais de 06 dias de carência, cotização, liquidação e resgate, com exceção dos fundos fechados, constituídos exclusivamente de 100% de títulos públicos federais, constando em seu regulamente expressamente 100% em títulos públicos federais.

14. Fica vedada a aplicação em fundos de investimentos que tenham menos de 12 (doze) meses de série histórica de existência da data do fundo de Investimento. Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados).

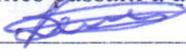
Realizada a leitura e aprovação da Política de Investimentos e as diretrizes a serem seguidas foram respondidas algumas perguntas, sanadas as dúvidas. Passamos para apresentação do edital de credenciamento das instituições, lembrando que houve mudança na obrigatoriedade de envio semestral passando a ser anual a atualização das informações. Após a leitura não havendo questionamentos encerrou-se a reunião aprovando tanto a Política de Investimentos quanto o edital de credenciamento. Faz parte desta ata do Conselho uma cópia da Política de Investimentos e uma cópia do edital de credenciamento. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às 12:28 h, do que para constar eu

Marcos André de Jovana de Souza Claro, lavrei a presente ata a qual todos os presentes passam a assinar:

Láercio Lourenço Dias _____
Jofre Barbosa de Moraes _____
Clodoaldo de Jesus Pascinho _____
Jovana de Souza Claro _____
Evanildo Tolentino Gonçalves _____
João Antonio Soares Campos _____
Jandir Jorge de Souto _____
Eliane Patricia Gomes de Amorim _____
Aldemar de Jesus Fidelis de Amorim _____
Wagner Tixeira Aleixo _____
Rosana Cristina Braz Pereira _____
Kelly Cristian Gasparini Costa _____
Jorge Henrique Ferreira Guedes _____
Vera Lúcia Molina _____
Nilza Araújo do Carmo Sivera _____

Parecer do Conselho Fiscal do IPSMI
– Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de
Itaquaquecetuba, quanto a Aprovação
da Política de investimentos para o
exercício de 2018 e apresentação do
edital de credenciamento das
instituições financeiras.

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2018 às 11:15 horas reunidos os membros do conselho Fiscal resolvem aprovar a Política de investimentos para o exercício de 2018 e apresentação do edital de credenciamento das instituições financeiras, sem nenhuma ressalva. Sendo só para o momento os presentes passam a assinar:

Antonio Sérgio Zeferino 
Amilton Leal de Carvalho _____
Clodoaldo de Jesus Pascinho 
José Valmir Borges dos Santos _____
José Florentino Valença Filho _____